

<b>Pregão Presencial nº 46/2018</b>	
Entrega dos envelopes e Credenciamento até: 07/11/2018 às 08h00h (Horário de Brasília – Brasil)	
Início da Sessão Pública: 07/11/2018 às 08:00 h (Horário de Brasília – Brasil)	
OBJETO:	<b>A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em medicina veterinária, conforme especificações contidas no Anexo – II, deste Edital, e condições previstas neste instrumento convocatório.</b>
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Av. Renato Azeredo, 210 – Centro – Fortuna de Minas.

### **PREÂMBULO**

O Município de Fortuna de Minas (MG), inscrita no CNPJ 18.116.145/0001-18, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial **menor preço, regime de execução: Empreitada por Preço global.**

O pregoeiro **Sr. Luiz Carlos de Melo Guimarães** designado pela Portaria n.º 857 de 03 de janeiro de 2018 – da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, receberá os envelopes de proposta e habilitação, em sessão pública a ser instaurada nas datas e horários supracitados, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

#### **1 – SUPORTE LEGAL**

**1.1** – A presente Licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/04/2008, Lei no 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual n.º 18.376, de 08/09/2009, Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual n.º 46.105, de 12/12/2012, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03/10/2007, e demais condições fixadas neste edital.

#### **2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – O presente registro de preços visa eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG.

**2.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.3** – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.4.1** – Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ao superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preço.

**2.5** – O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação:

1.1 – os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

1.2 - cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

1.3 – Esta licitação tem participação exclusiva para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), do ramo pertinente ao objeto licitado.

1.3.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP MEI ou equiparada da seguinte forma:

1.3.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.3.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.3.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

1.4 – Em se tratando de lotes exclusivos, a ausência de informação prevista no item 1.3 e subitens impedirá a participação da Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa

de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.6 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Fortuna de Minas;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4 - com falência decretada;

2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico [www.fortunademinas.mg.gov.br](http://www.fortunademinas.mg.gov.br) para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado pelos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG (Avenida Renato Azeredo, 210, Centro Fortuna de Minas/ MG, **horário de atendimento ao público pelo setor de licitações de 07:00h às 11:00h e de 12:00 às 16:00h. de segunda a sexta-feira.**

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue:

**5.1.1** – O Credenciado far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente (Modelo Anexo I).

**5.1.2** – Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa

comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada, ou por instrumento público de procuração.

**5.1.3** – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação.

**5.1.4** – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP , conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada:

5.1.4.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.4.2. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.1.4.3. As certidões descritas nos itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

**5.1.5** – O licitante deverá apresentar Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo Anexo VIII).

**5.1.6** – Após credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir deste momento, não serão admitidos novos proponentes.

## **6 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO**

**6.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos do presente Edital de licitação, na forma eletrônica através do e-mail: **procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br** ou por fax **(31) 3716-7111, em até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

**6.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Pregoeiro.

**6.1.2** – Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento, através do e-mail e no endereço **www.fortunademinas.mg.gov.br** para ciência de qualquer interessado.

**6.2** - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**6.2.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o

Município de Fortuna de Minas o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.2.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.2.3** - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

**6.3** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **7 – SISTEMÁTICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

### **ENVELOPE N ° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG

Objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em medicina veterinária.**

Processo Licitatório: **059/2018**

Pregão Presencial: **46/2018**

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

### **ENVELOPE N ° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG

Objeto: **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em medicina veterinária**

Processo Licitatório: **059/2018**

Pregão Presencial: **46/2018**

**(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)**

**7.2** – Os envelopes lacrados serão rubricados por todos presentes na sessão inaugural da licitação.

**7.3.** Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 4.1. deste Edital;

7.3.1. A participação na forma do item 4.5., sem presença do representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante;

7.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Anexo III, em única via, digitada ou datilografada, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo, em língua portuguesa. A descrição completa dos itens a serem fornecidos deverá ser informado de acordo com as especificações constantes do Anexo II, devendo conter os preços unitários e totais de cada item e o valor total da proposta, em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais a direita da vírgula.

**8.2** - Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário.

**8.3** – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, INSC. ESTADUAL telefone e FAX se houver.

**8.4** – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, com indicação da marca e origem do produto cotado;

**8.5** – A última folha da proposta deverá ser **obrigatoriamente** assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG n.º ....., data de expedição ....., Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc) ....., Complemento ....., CEP:....., município de ....., Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congêner) que eventualmente seja firmado pelas partes.

8.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**9.1** – Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta, quando do julgamento respectivo:

**9.1.1** – Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na pro-forma (Anexo II) deste Edital.

**9.1.2** – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.

## **10 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 09 deste Edital.

**10.2** – Em seguida classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**10.2.1** – Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para efeito de cálculo dos valores das propostas.

**10.3** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.4** – Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

**10.5** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.6** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

**10.7** – Findos os lances verbais, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação.

**10.8** – Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de

conferência do atendimento às condições previstas no item 11 deste Edital.

**10.9** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**10.10** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.11** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 10.6, 10.7 e 10.10.

**10.12** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal.

**10.13** – O representante credenciado ou titular da empresa participante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**10.14** – O representante credenciado ou titular da empresa participante deverá acompanhar as operações durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo Pregoeiro.

**10.15** – Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pelo Pregoeiro e assinada pelos licitantes presentes.

## **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor dessa Administração Municipal ou publicação oficial:

### **PESSOA JURÍDICA**

**1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

1.2 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

;

**1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**



**1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

1.5 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelos órgãos competentes;

1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

**1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;**

1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

1.11 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

1.12 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

1.12.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

1.13 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV)

1.14 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

1.15 – Certificado de habilitação para exames de tuberculose e brucelose.

1.16 – Certificado para realização de exames andrológico.

1.17 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CRMV

1.18 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI – Micro Empreendedor Individual ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP, MEI ou equiparada da seguinte forma:

1.19.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.19.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Fortuna de Minas ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em vigor na data de realização do Pregão, **desde que expressamente indicados no referido cadastro.**

**3.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.**

**3.2 - No caso de não constar no CRC, quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida no envelope documentação, logicamente antes do protocolo do mesmo no Município.**

3.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.**

**5.1 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.**

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, MEI – Micro Empreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP e MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

7.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n° 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência,

inabilitará o licitante.

## **12 – RECURSO**

**12.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** – A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** – Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**12.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** – Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ou peticionados na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata.

**12.6** – Não serão reconhecidos e aceitos os recursos interpostos enviados por fax e as petições que tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## **13 – ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão:

**02.09.03.20.602.0125.2119.3.3.90.39.00**

## **15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estarão definidas as especificações

mínimas, quantidades estimadas, e os preços unitário e global dos bens a serem fornecidos. Assinada a Ata de Registro de Preços, a solicitação dos itens registrados dependerá de requisição da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, através das Secretarias do Município de Fortuna de Minas.

**15.2** - A Ata de Registro será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**15.2.1** – A prorrogação será precedida de pesquisa ao mercado para comprovar que o preço registrado continua vantajoso, e de consulta ao detentor e aos que aderiram ao menor preço, sobre o interesse na prorrogação.

**15.3** – A Ata de Registro poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

**15.3.1** – Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.

**15.3.1.2** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3.1.3**- A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de punição caso o preço do mercado esteja comprovadamente superior ao registrado na Ata, devendo isto ser motivado pelo fornecedor.

**15.3.2** – Quando por motivo superveniente o preço se tornar superior ao praticado do mercado, convocado o detentor do registro e frustrada a negociação, será liberado do compromisso assumido e serão convocados, no prazo de 03 (três) dias úteis, os demais fornecedores registrados na Ata para promover a negociação.

**15.3.3** – O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento a Ata pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, que deverá informar aos demais fornecedores, a nova ordem de registro.

**15.3.4** – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.4.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.4.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.**

**16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O preço será cancelado nos seguintes casos:

**17.1.1** – Pelo Município:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se ornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente ata de registro de preços.

**17.1.2** – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de Ordem de Compras , comprovando estar impossibilitado de cumprir às exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**17.3** - O cancelamento pelo Município de Fortuna de Minas, de preço registrado, será precedido do contraditório e ampla defesa.

**17.3.1** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais e em seu sítio Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da presente

Ata.

## **18 – PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devendo o licitante proponente proceder a entrega da nota fiscal na Secretaria Requisitantes.

18.2 – No caso de ocorrência de inadimplência por parte do município no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

18.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento do interessado.

## **19 – FORNECIMENTO DO OBJETO**

19.1 O prazo máximo para a prestação de serviços, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (ANEXO VII), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Os serviços serão solicitados, parceladamente, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas**.

Ao término do prazo acima estipulado, e não havendo necessidade da quantidade solicitada o município **não será obrigado a adquirir todo o serviço licitado**, conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/93:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

**19.2 – O licitante vencedor será avisado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias antes da data da visita, através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.**

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**20.1.1 -** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como fornecer todos os materiais empregados dentro de elevados padrões de qualidade e adequados à finalidade específica dos serviços, rigorosamente em conformidade com as normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado que não esteja de acordo com memorial e referidas normas deverá ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**20.1.2** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**20.1.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.4 - A *CONTRATADA* obriga-se a manter, durante a vigência do presente Instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial 46/2018, devendo comunicar à *CONTRATANTE*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É ainda obrigação da *CONTRATADA*:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) Participar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **20.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**1** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

**2** - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da *CONTRATADA* pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**3** - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

**4** - Efetuar o recebimento do objeto;

**5** - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**6** - Notificar a *CONTRATADA*, qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, em parte ou no todo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

**21.2** – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.3** – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**21.4** – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.5** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

**21.6** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**21.7** – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

**21.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortuna de Minas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **21.11 – ANEXOS**

21.1	ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
21.2	ANEXO II – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFERÊNCIA.
21.3	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
21.4	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.
21.5	ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

	FEDERAL ACRESCIDO PELA LEI Nº 9854/99
21.6	ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
21.7	ANEXO VII - - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
21.8	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Fortuna de Minas, 16 de outubro de 2018.

**Luiz Carlos de Melo Guimarães**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... com escritório à ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. .... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº..... para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, nos atos relativos a Pregão, podendo, para tanto, apresentar proposta de preço lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informação, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessário implícito fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Cargo**  
**Carteira de identidade**  
**CPF**

**OBS:**

- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n. ° 059/2018

Pregão Presencial n °46/2018

### 1 – OBJETO

**Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em medicina veterinária para dar assistência presencial aos pequenos e médios produtores rurais do município nos dias em que estiver no Município e por telefone nos demais dias se necessário, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.**

Item	Unidade de Medida	Quant.	Descrição
01	Visitas	46	Serviço a ser prestado por empresa especializada em medicina veterinária. A empresa deve possuir no mínimo: 02 médicos veterinários com 02 aparelhos de ultrasson por visita, (sendo os mesmos sempre) para serviços listados abaixo: Avaliação reprodutiva em bovinos de leite; Diagnostico de gestação por ultrassonografia; Elaboração de calendário sanitário ( vacinação) Exames andrológicos; Exames de tuberculose e brucelose; Coleta e avaliação de dados zootécnicos; Clinica de bovinos leiteiros Exames clínicos Acompanhamento de rebanho com o programa prodap;  Auxilio na execução do protocolo de IATF ( Inseminação Artificial em Tempo Fixo)

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se justifica pela necessidade de apoio aos produtores rurais das comunidades de Beira Córrego, Retiro dos Moreiras, Córrego de Areia e Três Barras, na zona rural do município de Fortuna de Minas.

Devido ao fato de a zona rural do município ser muito extensa, possuindo mais de 40 (quarenta) propriedades com um total de mais de 500 (quinhentas) cabeças de gado, é necessário que a visita se dê por 02 (dois) veterinários por vez, sendo necessariamente os mesmos, devido à peculiaridade do serviço prestado, o qual deverá haver continuidade pelo mesmo prestador.

### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**3.1** - O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente será:

02.09.03.20.602.0125.2119.3.3.90.39.00

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1 O prazo máximo para a prestação de serviços, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (ANEXO VII), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Os serviços serão solicitados, parceladamente, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas**.

Ao término do prazo acima estipulado, e não havendo necessidade da quantidade solicitada o município **não será obrigado a adquirir todo o serviço licitado**, conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/93:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

**4.2 – O licitante vencedor será avisado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias antes da data da visita, através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.**

**4.3 – A empresa contratada deverá prestar os serviços nas zonas rurais do Município de Fortuna de Minas/MG.**

**4.3 – A empresa contratada deverá, obedecer rigorosamente, o horário determinado pela Secretaria requisitante para prestação dos serviços.**

**4.4 – A conferência da prestação de serviços serão efetuadas por Comissão previamente indicada pela(s) Secretaria(s) Municipal (is) Requisitante, ligada (s) diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Será verificado a qualidade da prestação dos serviços, podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Relatório de Especificação ou com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante.**

**4.5 – A contratada responsabiliza-se pelo transporte de sua empresa até o local determinado para prestação de serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG;**

**4.6 – A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão, sem prévia anuência do Município de Fortuna de Minas.**

**4.7 - A contratada responderá pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fortuna de Minas/ MG;**

**4.8 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo,**

acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Fortuna de Minas ou a terceiros.

**4.9** – As prestações de serviços deverão apresentar as características estabelecidas no Anexo II deste Edital.

**4.9.1** - Caso o serviço seja reprovado, deverá ser refeito no prazo **máximo de 03 (três) dias**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas / MG, contadas a partir da comunicação à empresa contratada, por meio de laudo de reprovação dos serviços emitido pela **Secretaria Municipal Requisitante**.

**4.9.2** – O não atendimento ao disposto no item anterior no prazo de 03 (três) dias constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com art. 78, inciso I, da Lei n ° 8666/93.

**4.9.3** - Caberá ao contratado arcar com as despesas referentes ao disposto no item 4.9.1.

**4.8.4** - Não será admitida pela **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas** a substituição dos serviços solicitados, sem a prévia autorização.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, **além de outras previstas neste edital e na legislação pertinente**, as seguintes:

**5.1** - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do edital e orientações da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas.

**5.1.2** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Minas Gerais.

**5.1.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

**5.1.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**6.2** - Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**6.3** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

**6.4** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **7. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n ° 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo Setor de Licitações e Compras;

7.2 - A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas, atuará como gestor/fiscal do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

**8.2** - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a *CONTRATADA* não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o calculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**8.3** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**8.4** – A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.5** – Não serão pagos os serviços realizados em desacordo com as especificações que integram este Edital.

## **9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **10. SANÇÕES:**

**10.1** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível

rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

**10.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**11.1** - Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO, da ISO 14.000 e ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012.

**11.2** - O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS poderá efetuar diligências no local de execução dos serviços para comprovar o cumprimento dessas recomendações.



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Processo Licitatório n. °059/2018**

**Pregão Presencial n °46/2018**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Pregão Presencial n ° 46/2018, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em medicina veterinária, conforme Termo de Referência, anexo I, e planilha abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

#### EXECUÇÃO:

O prazo máximo para a prestação de serviços, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (ANEXO VII), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Os serviços serão solicitados, parceladamente, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas**.

**O licitante vencedor será avisado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias antes da data da visita, através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.**

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros) é de R\$...(....), referente ao item \_\_\_\_\_ da planilha de quantitativos e preços anexa, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para aquisição do objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento

No caso de adjudicação do objeto deste Pregão, concordo em assinar o Instrumento de Contrato (ou instrumento congênere), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de

Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

**Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG n.º ....., data de expedição ....., Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc) ....., Complemento ....., município de ....., Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

Atenciosamente

Assinatura sobre carimbo

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**Processo Licitatório n.º 059/2018**  
**Pregão Presencial n.º 46/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS:**

1. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**Processo Licitatório n. °059/2018**  
**Pregão Presencial n °46/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n ° \_\_\_\_\_ e do CPF n ° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei n ° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório n.º 059/2018**  
**Pregão Presencial n.º 46/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2018

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ n.º 18.116.145/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Patrick Campos Diniz, brasileiro, CPF n. residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, do tipo menor preço.

## 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** O objeto deste Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em medicina veterinária, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

**1.2.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A A Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas atuará como gestor/fiscal do contrato.

### **4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### **05 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 O prazo máximo para a prestação de serviços, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (ANEXO VII), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Os serviços serão solicitados, parceladamente, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas**.

Ao término do prazo acima estipulado, e não havendo necessidade da quantidade solicitada o município **não será obrigado a adquirir todo o serviço licitado**, conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/93:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

**6.2 – O licitante vencedor será avisado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias antes da data da visita, através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.**

### **07 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **II** – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 O prazo máximo para a prestação de serviços, objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual (ANEXO VII), podendo ser prorrogado, caso haja necessidade, formalizando a prorrogação através de termo aditivo.

Os serviços serão solicitados, parceladamente, de acordo com as demandas da **Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Sustentável, Agricultura, Meio Ambiente, e Águas**.

Ao término do prazo acima estipulado, e não havendo necessidade da quantidade solicitada o município **não será obrigado a adquirir todo o serviço licitado**, conforme art.65 § 1º da Lei 8.666/93:

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos

## **8.2 – O licitante vencedor será avisado com antecedência de no mínimo 03 (três) dias antes da data da visita, através da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.**

8.3 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **11. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**11.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**11.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**11.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o



MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, nos termos desta cláusula.

**11.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**13.1** - - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**13.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA,

injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**13.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**13.5.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

**13.6.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **14. DO FORO**

**14.1** - Para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortuna de Minas, ..... de .....de 2018.

*CONTRATANTE:* \_\_\_\_\_

*CONTRATADA:* \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

CI:

CPF:

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

CI:

CPF:

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N ° 059/2018**  
**Pregão Presencial n ° 46/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n ° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n ° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n ° \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n ° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2018**  
**Pregão Presencial n° 46/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI  
Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA  
expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_